

TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NA 6ª REGIÃO FISCAL

Processo Administrativo 13031.5258842025-51

Termo Aditivo nº 01/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF06 Nº 12/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA SEXTA REGIÃO FISCAL (SRRF06) E A EMPRESA STUQUI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Sexta Região Fiscal – SRRF06, com sede na avenida Olegário Maciel, nº 2360, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0096-02, neste ato representada pela chefe da divisão de programação e logística, Kênia Marina Guimarães Silva, nomeada pela Portaria RFB/SRRF06 nº 79, de 23 de março de 2023, publicada no DOU de 27 de março de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1.722.413, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Stuari – Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.186.370/0001-84, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 459, Bairro Centro, na cidade de Alfredo Marcondes, São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Hiago Ferreira Stuari, proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 13031.5258842025-51 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato SRRF06 nº 12/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 03 (três) meses, a partir de 09/09/2026 até 08/12/2026, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Constitui, ainda, objeto deste termo aditivo a seguinte alteração contratual:

1.2.1 Acréscimo quantitativa consistente da necessidade de adequação dos serviços de assessoria técnica destinados ao acompanhamento da execução da obra, o que equivale a 24,95% (vinte e quatro inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado com Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A vigência do contrato Administrativo SRRF06 nº 12/2025, permanece inalterada, compreendendo o período de 29/12/2025 a 28/12/2026.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

2.3. Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 03 (três) meses, passando a vigorar pelo período total de 10 (dez) meses, a partir da autorização da Ordem de Serviço até 08/12/2026, com base no art. 111 parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do acréscimo quantitativo corresponde a R\$ 21.209,74 (vinte e um mil, duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária, representando 24,95% (vinte e quatro inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea "b", da lei 14.133, de 2021.

3.2 Com as alterações o valor da contratação passará a ser de R\$ 106.209,58 (cento e seis mil, duzentos e nove reais e cinquenta e oito centavos).

3.3 Fica assegurado à Contratada o direito ao reajuste previsto na Cláusula Sétima do Contrato SRRF06 nº 12/2025, desde que atendidos os requisitos e as condições estabelecidos no instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência.

3.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão previstas no anexo I do Plano de Engenharia da Receita Federal do Brasil para o ano de 2026, aprovado pela Portaria RFB nº 668, de 27 de março de 2026 – iniciativa 2020090936, na dotação abaixo discriminada:

Programação Orçamentaria								Valor
Órgão	UGR	Programa	P.O.	PTRES	Fonte	PI	N.D.	
SRRF06	170088	04125003222370001	0004	204351	1032000000	ACS	44905191	R\$ 21.227,83

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura pelas partes.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e anexos do contrato SRRF06 nº 12/2025, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao contratante, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

Kenia Marina Guimarães Silva

Superintendência Regional da Secretaria da Receita Federal do Brasil
na Sexta Região Fiscal

STUQUI ENGENHARIA E
CONSTRUCOES
LTDA:28186370000184

Assinado de forma digital por STUQUI
ENGENHARIA E CONSTRUCOES
LTDA:28186370000184
Dados: 2026.09.30 11:54:44 -03'00'

Hiago Ferreira Stuqui

STUQUI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:

Flávia Brito Medina

Natalia Roberta da Silva Bandeira



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 30/09/2026 15:39:41 por Flavia Brito Medina.

Documento assinado digitalmente em 30/09/2026 15:35:05 por NATALIA ROBERTA DA SILVA BANDEIRA

Documento assinado digitalmente em 30/09/2026 15:36:15 por KENIA MARINA GUIMARAES SILVA

Documento assinado digitalmente em 30/09/2026 15:39:41 por FLAVIA BRITO MEDINA

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCK MORAIS MAIO em 01/10/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP01.1026.08261.SJ5C

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
9CD46EB6E9B0A11A2437208202C712FEE41A8F4D8CED18FF991FB1C145F30D70